



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI 2.983/2003

EMENTA: Altera a Lei nº 2.925, de 17 de dezembro de 2001 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os servidores inativos e os pensionistas que, na data de sua publicação da Lei Complementar nº 2.925, de 17 de dezembro de 2001, recebiam proventos diretamente do Tesouro Municipal, bem como os servidores ativos que, naquela data, tinham implementado os requisitos necessários à aposentadoria, passam a ser segurados do VITÓRIA PREV, tendo os benefícios de suas aposentadorias e pensões pagos pelo FUNPREVISA - Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município da Vitória de Santo Antão.

Parágrafo único - A revisão atuarial anual do VITÓRIA PREV levará em conta o incremento do déficit previdenciário decorrente do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Até que seja revisto o plano de custeio do VITÓRIA PREV, de que trata o art. 31, da Lei Complementar nº 2.925, de 17 de dezembro de 2001, o Poder Executivo realizará transferências adicionais, repassadas pelo Tesouro Municipal para capitalização do FUNPREVISA, no montante suficiente à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros para 1º de maio de 2003.

Art. 4º - Ficam expressamente revogados o § 4º do Art. 5º, e o art. 79, todos da Lei Complementar nº 2.195, de 17 de dezembro de 2001 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de maio de 2003.

JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES
Prefeito